

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 110/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ
ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 110/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, com base nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação e em consonância com os Decretos Municipais nº 106/2026 e nº 107/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José das Palmeiras – Paraná, instituído pelo **Decreto Municipal nº 107/2026**, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com o Decreto Municipal nº 106/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Aparecida das Chagas

II – Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

Regina Helena Dapper Fagundes

III – Representantes dos Diretores Escolares:

Dione Maria Poerch Amaral

Elenice Aparecida Faria

IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

Isabel Oliveira de Mello

Armelinda Brum Belcuron

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Mara Lucia Holdefer

Marinês de Melo Paulo dos Santos

VI – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais:

Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral

Karen Aline da Silva

VII – Representantes da Educação Infantil:

Andréia Carolina Patcher Rodrigues

Sara Rosani Fontini Fassicolo

VIII – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Solange Pádua de Araújo Colombelli

Débora Dahmer Belcuron Cabral

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;

IV – propor ações para melhoria dos resultados educacionais;

V – contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI – promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;

VII – acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

VIII – elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas;

IX – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas pelo Decreto Municipal nº 106/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras/PR.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizando em espaço específico no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município os seguintes documentos:

I – A Política Municipal de Alfabetização;

II – O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

III – os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações, resultados e indicadores de alfabetização;

VI – documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4C14B3DB

Publicada em	19/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3639
Código identificador	4C14B3DB

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>